



RESOLUÇÃO Nº 266, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 16 - de setembro de 1980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É criada a Ordem do Mérito Municipal no Município de Jundiaí.

Art. 2º - Essa distinção somente será concedida a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiaí, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício do próximo.

Art. 3º - A concessão da honraria será feita anualmente, por meio de projeto de decreto legislativo subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros da Câmara e para ser recebido pela Mesa deverá vir instruído com:-

- I - os dados biográficos do homenageado;
- II - relação circunstanciada dos relevantes serviços prestados ao Município;
- III - declaração do homenageado dando sua anuência para a apresentação de seu nome.

Parágrafo único - Nenhum Vereador poderá subscrever em primeiro lugar, mais do que dois projetos, por legislatura, que vise a concessão da Ordem do Mérito Municipal.

Art. 4º - Aos distinguidos com a "Ordem do Mérito Municipal" se concederá medalha de prata, cunhada com o brasão - das armas de Jundiaí, tendo no verso a expressão "HONRA AO MÉRITO - JUNDIAÍ".

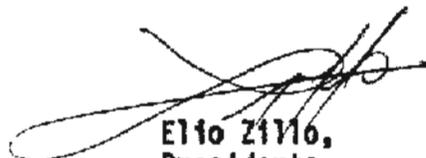
Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.



Resolução nº 266 - fls. 02.

Art. 6º - Esta Resolução que passa a integrar o Regimento Interno desta Câmara Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de setembro de mil novecentos e oitenta (17-09-1980).



Elto Zilio,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de setembro de mil novecentos e oitenta (17-09-1980).



Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

* /w.